



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

LEI Nº 115 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA.
- Artigo 1º - Fica fixado em NCz\$ 557,33 (quinhentos e cinquenta e sete cruzados novos e trinta e três centavos), o Salário Mínimo a ser pago aos Servidores Municipais no mês de novembro de 1989.
- Artigo 2º - Fica fixado em 46% (quarenta e seis por cento), o percentual de aumento para os Servidores Municipais regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), e xetando aqueles que percebem como vencimento o Salário Mínimo.
- Artigo 3º - Fica fixado em 46% (quarenta e seis por cento), o percentual de aumento para os ocupantes dos Cargos de Pro^ovimento em Comissão, ref. CC - I, CC - II, CC - III , CC - IV e Secretária da Câmara Municipal.
- Artigo 4º - Fica fixado em NCz\$ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzados novos), o Salário a ser pago aos ocupantes dos Cargos de Pro^ovimento em Comissão, ref. CC - V.
- Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 1989, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 20 de Novembro de 1989.

*Adicionado
em. 22/11/89
+ **



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES


HERVECIO CAMATA
Presidente

Registrada e publicada nesta secretaria nesta data.


SEBASTIÃO VERMELHO NETO
Secretário